



PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 113.008.386/2016

Publicado no Diário Oficial do DF
nº 121, de 27 de 06 de 2018, pág. 39

Rubrica Matrícula

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2017 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E CONSÓRCIO VIAS DF – MONITORAMENTO E GESTÃO DE TRÁFEGO, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA E GUARDA BEM PÁTIO DE RECOLHIMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO E GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA COM CÂMERAS DE MONITORAMENTO (CFTV) DE TRÁFEGO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA – EFE TIPO II), QUE FISCALIZEM O DESRESPEITO À VELOCIDADE, À SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, DA IDENTIFICAÇÃO DA INVERSÃO DE FAIXA, DO TRÁFEGO PELA CONTRAMÃO E PELO ACOSTAMENTO, O TRÂNSITO RESTRITIVO, POR PISTA OU FAIXA EXCLUSIVA, PARA DETERMINADO TIPO DE VEÍCULO, A IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DAS PLACAS DOS VEÍCULOS, O REGISTRO DE DADOS VOLUMÉTRICOS, EM RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C” Edifício Sede do DER/DF – Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro MÁRCIO BUZAR, e pelo Superintendente de Trânsito, Engenheiro CARLOS ALBERTO SPIES, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JULIO CESAR MOTA, e o CONSÓRCIO VIAS DF – MONITORAMENTO E GESTÃO DE TRÁFEGO, constituído pelas empresas TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1700 – Torre A, Sala 902, no 14º Subdistrito da Vila Hamburguesa, Torre Sky Tower, Condomínio Vila Lobos Office Park, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.773.416/0001-10, neste ato representada por seu Diretor Comercial: RODOLPHO VALENTINO IMBIMBO, portador do RG nº 13.703.060-5 SSP/SP e do CPF nº 055.935.918-73, e GUARDA BEM PÁTIO DE RECOLHIMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 4.341, Galpão C, Bairro Rochdale,



regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o CONTRATADO autorizado a utilizar os módulos de aferição homologados pela Portaria n. 155/1998, que hoje se encontram instalados no Distrito Federal, que foram devidamente aferidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e que se encontram em perfeitas condições de uso e operação para que sejam alocados nos pontos de medição previstos no Contrato nº 42/2017, conforme solicitação do CONTRATADO, SEI 7395959, nas justificativas apresentadas pelo no Despacho da Superintendência de Trânsito, SEI 7396397 e cumprimento das condições estabelecidas no Parecer nº 27/2018-PROJUR, SEI 8683718, e autorização do Diretor Geral, SEI 9130559.

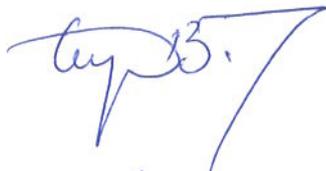
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 42/2017.

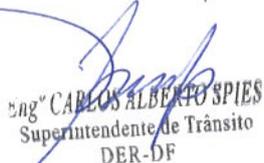
Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 18 de junho de 2018.

Pelo DER/DF:



Pela SUTRAN:


Eng. CARLOS ALBERTO SPIES
Superintendente de Trânsito
DER-DF

Pelo CONTRATADO: